



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.920

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 302-

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11445, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 11 de abril do ano em curso, RUBENS

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	08
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	09
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	09
Processo Crime	12
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	13
Protesto de Títulos	28

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	30
	53

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	53
Interior	62
DIVERSOS	70

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	70
JUSTIÇA ELEITORAL	71
JUSTIÇA DO TRABALHO	74
JUSTIÇA MILITAR	81
JUSTIÇA FEDERAL	81
EDITAIS JUDICIAIS	

OLIVEIRA FONTOURA, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 02 de maio de 1989.

ABRAHAM MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 303

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12097, datado de 26 de abril do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, ANDRÉA LOPES DOS SANTOS MARCASSA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1-C.

Curitiba, 03 de maio de 1989.

ABRAHAM MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 304

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10656, datado de 11 de abril do corrente ano, resolve

NOMEAR

FÁTIMA APARECIDA MARTINS e SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,50
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	0,78
I.C.M. VOL. VII	0,78
I.C.M. VOL. VIII	0,78
I.C.M. VOL. IX	0,78
I.C.M. VOL. X	0,78
I.C.M. VOL. XI	0,78
I.C.M. VOL. XV	0,78
I.C.M. VOL. XVI	0,78
I.C.M. VOL. XVII	0,78
I.C.M. VOL. XVIII	0,78
I.C.M. VOL. XIX	0,78
I.C.M. VOL. XX	1,50
I.C.M. VOL. XXI	1,50
I.C.M. VOL. XXII	1,50
I.C.M. VOL. XXIII	1,50
I.C.M. VOL. XXIV	1,50
I.C.M. VOL. XXV	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	0,65
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	0,25
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/89	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/89	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	0,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente

Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andrigueto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Manos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andrigueto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Manos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 03 de maio de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 609

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

SILVANE MARIA MARCHEVINI CÁPARELI, Assessor Jurídico PJ-1, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO RUMES DO NASCIMENTO, a partir de 04 de abril do ano em curso.

Curitiba, 11 de abril de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 709

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3794, datado de 13 de fevereiro do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, JOSÉ JABUA, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 26 de abril de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE

(Reproduzido por ter saído com incorreção)

PORTARIA N.º 710


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4613, datado de 20 de fevereiro do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, até 31 de dezembro do ano em curso, EUDES CEZAR DE OLIVEIRA, Tabela de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da mesma Comarca.

Curitiba, 26 de abril de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE

(Reproduzido por ter saído com incorreção)

PORTARIA N.º 711


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5644, datado de 27 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANTER À DISPOSIÇÃO

da Associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, GILBERTO REZENDE DE CARVALHO, Tabela de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Jandaia do Sul.

Curitiba, 26 de abril de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE
(Reproduzido por ter saído com incorreção)

PORTARIA N.º 712


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4972, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Prefeitura Municipal de Rio Bom, até 31 de dezembro do ano em curso, MAURO PINTO DE ANDRADE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul.

Curitiba, 26 de abril de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE
(Reproduzido por ter saído com incorreção)

PORTARIA N.º 713

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

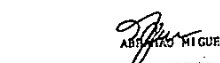
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12101, datado de 26 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados das Comarcas a seguir especificadas, a se afastarem do exercício de suas funções no período de 27 a 30 de abril do ano em curso, a fim de participarem do I ENCONTRO INTERESTADUAL "PARANÁ-MATO GROSSO DO SUL", a ser realizado em Dourados.

- 01) Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 12ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba;
- 02) Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Campo Mourão;
- 03) Doutor HAROLD DO MONTANHA TEIXEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu;
- 04) Doutor JOSE JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon;
- 05) Doutor LUIZ FERNANDO ARAÚJO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana;
- 06) Doutor EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal da Comarca de Umuarama;
- 07) Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Toledo;
- 08) Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel;
- 09) Doutor LUIZ HITSUYOSHI TAGUCHI, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Maringá;
- 10) Doutor MUNIR KARAM, Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Maringá.

Curitiba, 27 de abril de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE
(Reproduzido por ter saído com incorreção)

PORTARIA N.º 737

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12039, datado de 26 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

VERSINA MENOTTI, Escrivão de Menores PJ-1, nível 01, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 04, 05 e 06 de maio do ano em curso, a fim de participar do III ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE JUIZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MENORES DO ESTADO DO PARANÁ, a ser realizado na Comarca de Londrina.

Curitiba, 03 de maio de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 738

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12453, datado de 26 de abril do corrente ano, resolve

LOTAR

DURVAL PACHECO DE CARVALHO NETO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ZEFERINO MOUTATO KRUKOSKI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de maio de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 739

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12387, datado de 28 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

JOSÉ ANTONIO CORTES e MÁRCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES; ocupantes do cargo de Conselheiro de Vigilância de Menores PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 04, 05 e 06 de maio do ano em curso, a fim de participarem do III ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE JUIZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MENORES DO ESTADO DO PARANÁ, a ser realizado na Comarca de Londrina.

Curitiba, 03 de maio de 1989.


ABRAMIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 740

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11274, datado de 15 de abril do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul, para todos os efeitos legais, o tempo

de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias def...

Curitiba, 03 de maio de 1989.

ABRAÃO MIGUEL - PRESIDENTE

PORTARIA N. 743 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são con...

A U T O R I Z A R

o Doutor CICERO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara de Auditoria...

Curitiba, 03 de maio de 1989.

ABRAÃO MIGUEL - PRESIDENTE

PORTARIA N. 742 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são con...

C O N C E D E R

ao Doutor CARLOS ROBERTO PROCIASKA, Juiz Substituto da 37a...

Curitiba, 04 de maio de 1989.

ABRAÃO MIGUEL - PRESIDENTE

PORTARIA N. 743 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são con...

C O N C E D E R

ao Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito da Comarca de Gua...

Curitiba, 04 de maio de 1989.

ABRAÃO MIGUEL - PRESIDENTE

PORTARIA N. 744 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são con...

C O N C E D E R

ao Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Comar...

ca do Piraf do Sul, 15 (quinze) dias de licença para tratamen...

Curitiba, 04 de maio de 1989.

ABRAÃO MIGUEL - PRESIDENTE

PORTARIA N. 745 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são con...

C O N C E D E R

ao Doutor AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Juiz de Direito da 3a...

Curitiba, 04 de maio de 1989.

ABRAÃO MIGUEL - PRESIDENTE

PORTARIA N. 746 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são con...

C O N C E D E R

ao Doutor CONCHITA TONIOLLO, Juiz de Direito da 1a. Vara Cr...

Curitiba, 04 de maio de 1989.

ABRAÃO MIGUEL - PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACAO Nº 73/89

PROT. Nº 6543/89 - TITO BATISTA PINTO. - (Assunto: Eficácia). I. Tendo em...

PROT. Nº 6722/87 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CLAUDIO NUNES DO NAS...

PROT. Nº 1449/89 - JESUVINO PIVATO. - (Assunto: Requer seja baixado decreto revertido...

PROT. Nº 4074/89 - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI. - (Assunto: Abertura...

PROT. Nº 5408/89 - NERI MIALETT DE OLIVEIRA. - (Assunto: Readmissão). I. Tendo em...

PROT. Nº 9351/89 - DR. ARY SPERANDIO JUNIOR. - (Assunto: Incorporação ao Acervo...

PROT. Nº 9184/89 - MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO. - (Assunto: Exoneração). Defiro...

PROT. Nº 10512/89 - DR. JOSÉ DEODILDES DA SILVA. - (Assunto: Incorporação ao Acervo...

PROT. Nº 10701/89 - DR. RENATO LOPES DA PAIVA. - (Assunto: Contagem de Tempo de Serviço). Defiro...

PROT. Nº 10752/89 - DR. HELIO TSUTOMI ARABBITO. - (Assunto: Contagem de Tempo de Serviço). Defiro...

PROT. Nº 11275/89 - DR. JORGE DE OLIVEIRA VARGAS. - (Assunto: Contagem de Tempo de Serviço e Adicional). Defiro...

PROT. Nº 11282/89 - MARLI TERESINHA ANTUNES. - (Assunto: Licença para o trato de interesses particulares). Defiro...

PROT. Nº 11500/89 - ROSÂNGELA DE JESUS PEREIRA. - (Assunto: Exoneração). Defiro...

PROT. Nº 12162/89 - DR. DARCY GONCALVES BERTAPPELLI. - (Assunto: Revogação de Portaria). Como requer. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 12169/89 - DR. LUIZ CESAR DE OLIVEIRA. - (Assunto: Designação de Magistrado). Defiro...

PROT. Nº 12177/89 - DR. CLAYTON REIS. - (Assunto: Solicita autorização para afastar-se da Comarca no dia 27/04/1989 para participar do XXXI Conferência do Distrito 463 do Rotary Internacional). Autorizo. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 12178/89 - DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS. - (Assunto: Licença para tratamento de Saúde). Defiro. II. Defiro. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 12422/89 - DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL. - (Assunto: Designação de Magistrado). Os autos deverão ser remetidos ao Dr. Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 12426/89 - DR. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER. - (Assunto: Solicita autorização para celebrar casamento). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 12428/89 - DR. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO. - (Assunto: Solicita autorização para afastar-se de suas funções judiciais nos dias 01,04,05 e 06 do corrente mês, para participar do III Encontro Estadual da Associação de Juizes de Direito e Promotores de Justiça de Manoas do Estado do Paraná). Defiro. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 12435/89 - DR. JORGE SATO. - (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o Doutor Robson Marques Cury, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Cascavel. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 12733/89 - DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA. - (Assunto: Designação de Magistrado e revogação de Portaria). Designo o Dr. Aroldo Antonio Glomb, Juiz de Direito Substituto, ficando revogada a Portaria nº 196, que designou o Dr. Waldemar Luiz da Rocha. Em 02/05/1989.

RELACAO Nº 74/89

PROT. Nº 1585/89 - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. (Assunto: Disponibilidade de Funcionários). H. Hóje. Ciente. Ciente-se de Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena acerca do conteúdo no presente expediente, solicitando-lhe que se manifeste a respeito. Em 24/04/1989.

PROT. Nº 9297/89 - ROBERTO BARROZO. - Autorizo o requerente a continuar trabalhando junto a Carteira de Pênhas dos Serventuários da Justiça como titular de ofício, primeira classe, entrada Final, de acordo com o parecer nº 347, remetido a ofício, através do Departamento do Corregedor da Justiça para aquela Carteira, dando-se-lhe ciência do despacho supra. Em 03/05/1989.

PROT. Nº 10578/89 - DRª CARMEN LÓCIA DE ALMEIDA. - (Assunto: Contagem de Tempo de Serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar as funções em favor do postulante, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de 15 (quinze) anos, relativo ao período de 23.04.73 a 02.03.74, 01.02.74 a 01.08.75, e 19.02.76 a 10.04.89, em que exerceu atividades advocatícias, de acordo com a certidão de fls. 03 e parecer retro. Em 04/05/1989.

PROT. Nº 10587/89 - DR. JOSÉ CAMACHO SANTOS. - (Assunto: Acréscimo de tempo ao acervo de serviço público e contagem de tempo de serviço). De acordo com o parecer retro, defiro para determinar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos: I. 07 (sete) anos e 194 (cento e noventa e quatro) dias, por serviços prestados ao Poder Judiciário, no período compreendido entre 29.09.81 e 10.04.89; e II. 180 (cento e oitenta) dias de incorporação ao acervo de serviço público, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 29.09.81 e 29.09.86. Em 04/05/1989.

PROT. Nº 10747/89 - DR. ABRAHAM LINCOLN NERHEB CALIXTO. - (Assunto: Requer contagem de tempo de serviço). De acordo com o parecer retro, defiro para determinar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos: I. 02 (dois) anos e 105 (cento e cinco) dias, compreendidos entre 23.04.82 e 04.06.84, em que prestou serviços ao Secretariado do Estado de Administração do Paraná, como Assistente Símbolo 15-C (carteira de fls. 03 e 04. 04 (quatro) anos e 280 (duzentos e oitenta) dias, compreendidos entre 04.07.84 e 10.04.89, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, como Secretário de Desembargador, símbolo DAS-05. Em 04/05/1989.

PROT. Nº 10777/89 - DR. ANTONIO LOYOLA VIEIRA. - (Assunto: Contagem de Tempo de Serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 23 (vinte e três) anos e 102 (cento e dois) dias, em que prestou serviços ao Poder Judiciário Paranaense, correspondente ao período de 26.11.69 a 10.04.89, de acordo com o parecer retro. Em 04/05/1989.

PROT. Nº 11091/89 - DR. VALDIR DOS SANTOS. - (Assunto: Contagem de Férias em Dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Em 04/05/1989.

PROT. Nº 11668/89 - AGOSTINHO RIBEIRO DE MACEDO. - (Assunto: Férias e autorização para se afastar do país). I. Autorizo o requerente a se afastar do País a partir de 08.05.89, durante o período de suas férias regulamentares. II. Lavre-se o competente ato. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 12326/89 - DR. ERACLÉS MESSIAS. - (Assunto: Solicita seja colocado a disposição do referido ofício o Sr. Luis Antonio Araújo Macenere) De acordo. A Secretária para lavrar os respectivos atos. Em 04/05/1989.

PROT. Nº 12774/89 - ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ. - (Assunto: Requer autorização para que os magis...

PROT. Nº 12775/89 - DR. RUY MUGGIATTI. - (Assunto: Requer autorização para se afastar do exercício de suas funções entre os dias 02 e 07 de maio de 1989, para o fim de coordenar os trabalhos de organização e realização do III ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ). Autorizo. Em 02/05/1989.

PROT. Nº 5213/89 - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL. - (Assunto: Comunicação de cargo vago). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato declarando vago o cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmital, tendo em vista o disposto no art. 125, II, da Lei nº 6174/70. Em 02/05/1989.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELACAO Nº 026/89

Prot. 05.950/89 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL. - I - Homologação do julgamento de fls. 60 e 62, por via rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma MOORE FOMULHÕES LTDA., pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), observadas as disposições legais. Em 04.05.89.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.º 683- O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no prelocolado sob nº 12168, datado de 27 de abril do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de BERNADETH PACIEGO FRANCO LAGO, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas, por ra todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas elusivas nos anos de 1987 e 1988, consoante o disposto pela Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742 de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 03 de maio de 1989.

Rômulo Felipe Bacellar Filho SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 684 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no prelocolado sob nº 12140, datado de 26 de abril do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ELVIRA PINEDA LOPES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares elusivas no ano de 1988, a partir de 10 de maio do ano em curso.

Curitiba, 03 de maio de 1989.

Rômulo Felipe Bacellar Filho SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 685 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no prelocolado sob nº 12009, datado de 25 de abril do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ROSICLÉIA DO RÓCIO GAZILIO RODRIGUES, Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de abril do ano em curso.

Curitiba, 03 de maio de 1989.

Rômulo Felipe Bacellar Filho SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 686

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no prelocolado sob nº 11899, datado de 25 de abril do fluente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de abril do ano em curso, as férias elusivas no ano de 1987, de BEBASTIANA DE LIMA ARANTES, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares de Justiça desta Comarca, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de maio de 1989.

Rômulo Felipe Bacellar Filho SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 687

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no prelocolado sob nº 11051, datado de 14 de abril do fluente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de janeiro do ano em curso, as férias elusivas no ano de 1988, de ROSÂNGELA DE JESUS DA ROCHA, Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 06 (seis) dias restantes em época oportuna.

CONCEDER

à referida servidora 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 13 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 04 de maio de 1989.

Rômulo Felipe Bacellar Filho SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 688

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o conteúdo no prelocolado sob nº 10400, datado de 10 de abril do fluente ano, resolve

DESIGNAR

HAMILTON DE OLIVEIRA MAFUZE, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de Auxiliar Judiciário de Câmara, atribuindo-se-lhe a gratificação de função símbolo 4-F, prevista na tabela II do anexo V, integrante da Lei nº 8.672, de 21 de dezembro de 1987.

Curitiba, 04 de maio de 1989.

Rômulo Felipe Bacellar Filho SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO Nº 49/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CIVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

VISTA AO DOUTOR CESAR ANTONIO DA CUNHA - PRAZO CINCO (05) DIAS -

Apelação Cível nº 1761/88, de Tibiroê - Crime Men. Anexos - Ape. Iano; Rita Ferreira Gualberto e outros - Adv. Drs. Moisés Eduardo Bueno de Oliveira, Antonio Albino Ramos de Oliveira e Joaquim da Cruz Costa - Apelo: Nelson Gualberto - Adv. Dr. César Antonio da Cunha - Relator: Des. Regi Calixto.

RELAÇÃO Nº 42/89

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CIVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. JULIO CESAR RIBAS ROENG - PRAZO DE CINCO (05) DIAS -

Apelação Cível e Recurso Necessário nº 315/89, do Paranáquê-Varela-Cível - Reate: Dr. Joiz de Direito - Apte: Estado do Paraná - Adv. Dr. Julio Cesar Ribas Roeng - Apoi: Stockler-Comercial e Exportadora S/A - Adv. Drs. José Paulo Fernandes Preire e Edna Maria de Silva Nunes - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti.

VISTA AO DR. JOAQUIM MUNHOZ DE NELLO - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS -

Apelação Cível nº 445/89, de Cascavel-2a. Vara Cível - Apte: Daniel Drey sen - Adv. Drs. Yves Conestino Cordeiro, Milton Corinck e Joaquim Munhoz de Nello - Ape: Adora de Moraes - Crisótopo de Oliveira - Adv. Drs. Valmir Brito de Moraes e Nolda Simões Pipa - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti.

RELAÇÃO Nº 43/89

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CIVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível nº 809/88, de Curitiba-19a. Vara Cível - Apte: Terraço Empreendimentos Imobiliários Ltda - Adv. Drs. João Antonio Carrero Marques e José Luiz Ricetti - Apos: Marilda Medeiros Ueno e outros - Adv. Drs. Paulo Cesar Moser, Luiz Moser, Américo Paludo, Luiz Fernando Göttschild e Paulo Moser - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de apelação, com restrição de efeitos, a partir de 28 de março de 1989. EXCERTAÇÃO: CORRIGENDA - DESISTÊNCIA ANTES DE CONCRETIZADO O NEGÓCIO - LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO - PRELIMINAR DE RECURSO - REJEIÇÃO DESTA E IMPROVIMENTO DO APELO. A qualificação das partes na petição recursal não é essencial quando de outras peças do processo não se trata. Não se deve conhecer de apelação quando apresentada desacompanhada de razões, pois esta constitui a essência do recurso. A desistência, levada a efeito antes do andamento do ato e porque não concluiu o negócio, capaz de proporcionar lucro ou vantagem, implica em não pagamento da intermediação quando feita em afronta à violação de autorização dada por escrito. (ACÓRDÃO Nº 6051, às fls. 245 e 249, do 92 Vol.)

Apelação Cível nº 1108/88, de Paraná do Norte - Apte: Domingos Burin - Adv. Dr. Luiz Grott - Apos: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR - Adv. Dr. José Augusto Roreira - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular os atos do processo de fls. 33-37 em diante. Curitiba, 14 de março de 1989. EXCERTAÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA - SANADOR - INTIMAÇÃO POR OFÍCIO - FALTA DE AVISO DE RECEBIMENTO - NÃO INTIMAÇÃO PESSOAL - NULIDADE DE ARGUMENTO RECURSO PROVIDO. Não tendo ocorrido a intimação pessoal do apelado e o ofício se fez desacompanhado de aviso de recebimento, decorre disso cerceamento de defesa que implica em anulação de atos do processo. (ACÓRDÃO Nº 6052, às fls. 250 a 253, do 92 Vol.)

Apelação Cível nº 1049/88, de Curitiba-2a. Vara da Fazenda Pública - Apte: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR - Adv. Dr. Aluizio Antunes Junior - Apos: Hebori Tenaka e s/a - Adv. Drs. Omar Alves Guelfi e Eduardo Rocha Viçoso - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Curitiba, 28 de março de 1989. EXCERTAÇÃO: EXTINÇÃO DE SENTENÇA - LIQUIDACÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA - VALOR EM CRUPADOS E CORRESPONDÊNCIA EM OTIMIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Mandando a sentença que a correção monetária fosse aplicada com base nos coeficientes das ORTN, a entrada em vigor do plano cruzado não altera a sistemática, quando adotado o índice de variação de então criada OTM. Não existe impedimento legal para o cálculo e sentença de liquidação fixa e importância devida em crupeados, com o número de OTM. (ACÓRDÃO Nº 6053, às fls. 05, do 93 Vol.)

Apelação Cível nº 1485/88, de Curitiba-1a. Vara da Fazenda Pública - Apte: Diovino Colnaghi e s/a - Adv. Drs. José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho, Rita Campelo e Carlos Campelo Gendro - Apos: Carlos Campelo - Estado do Paraná - Adv. Drs. Milton Corinck e Benedito Oliveira Junior - Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. Curitiba, 28 de março de 1989. EXCERTAÇÃO: AÇÃO DE INDEFINIÇÃO ADMINISTRATIVA AO DIREITO DE PROPRIEDADE - INDEFINIÇÃO DE PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DO PARANÁ - Mantém-se a extinção do processo sem o julgamento do mérito da ação indenizatória por ilegitimidade passiva "ad causam" do Estado do Paraná, quando o ato de restrição administrativa ao direito de propriedade foi em decorrência de ato praticado por autoridade federal, mesmo que para ela tenha sido adotada a legislação estadual. (ACÓRDÃO Nº 6054, às fls. 06 a 09, do 93 Vol.)

Apelação Cível nº 1534/88, de Londrina-7a. Vara Cível - Apte: Indústria e Comércio de Lda. - Adv. Dr. Rogério Lichacovaki, Otávio Renato Baroni, Elmi Ribas Preire, José Alcides de Lima e José Falot - Apte: Justiça Pública - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, dar provimento ao apelo para reformar a sentença recorrida, que extinguiu o processo, a fim de que a 1a. de seja julgada pelo seu mérito. Curitiba, 14 de fevereiro de 1989. EXCERTAÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DÚVIDA SOBRE QUEM DEVA RECEBER. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA, INCONFIGURADAS. APLICAÇÃO DO ART. 898, TERCEIRA PARTE, DO CPC. Evidenciando as circunstâncias e os elementos probatórios existentes nos autos, o envolvimento das partes (rôb), na relação material que gera origem à propositura da ação consignatória, com fundamento no art. 973, IV do C.C., (dúvida sobre quem deva receber), acentuado pela postura de ambas no contraditório, em que cada uma atribui a outra a legitimidade para o recebimento do público por parte das instituições, sob o pretexto suposto da falta de interesse processual e de ilegitimidade de parte passiva ad causam, impõe-se, por isso, que o processo tenha o seu curso e seja decidido, à luz do que dispõe o art. 898, terceira parte, do CPC. Apelo provido. (ACÓRDÃO Nº 6055, às fls. 10 a 17, do 93 Vol.)

Apelação Cível nº 1540/88, de Araucária-Crime, Menores, Família e Anexos - Apte: M.M.C. e outro - Adv. Drs. Rogério Lichacovaki, Otávio Renato Baroni, Elmi Ribas Preire, José Alcides de Lima e José Falot - Apte: Justiça Pública - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso por ser interpositivo. Curitiba, 14 de março de 1989. (ACÓRDÃO Nº 6056, às fls. 18 a 20, do 93 Vol.)

Apelação Cível nº 1709/88, de Apucarana-Varela Cível - Apte: Banco Mercúrio Ltda - Adv. Drs. Theodoro Amador, Jurandyr Souza e Jani Sôni Junior - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Curitiba, 14 de março de 1989. EXCERTAÇÃO: APLICAÇÃO CIVIL - BANCÁRIO - LEI MUNICIPAL - COMPETÊNCIA - INDEFINIÇÃO DE LEI FEDERAL - AUTONOMIA DO MUNICÍPIO - GARANTIA CONSTITUCIONAL - RECURSO IMPROVIDO. Como não existe quem regule a prestação de serviços financeiros, evidente que Lei Municipal tem prevalência sobre uma circular do Banco Central. Inevitável que a fixação do horário para o atendimento ao público por parte das instituições financeiras é matéria exclusiva enfiada no princípio constitucional da autonomia e do peculiar interesse do Município. O contrário, Lei federal que viesse a dispor sobre tal matéria, é que estaria procedendo indevidamente intrusão na competência única do Município, consoante a Constituição Federal e a Lei, resultando a situação pelo judiciário. (ACÓRDÃO Nº 6057, às fls. 21 a 32, do 93 Vol.)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO

Abril - 1.989.

1.º GRUPO - 1.ª a 21.ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL
Ordinárias	03	03	04	04	04	03	04	04	02	04	04	04	03	03	03	04	04	03	03	03	04	73
Reparação de Danos	03	03	03	02	03	03	03	03	04	03	02	02	03	03	03	03	03	03	02	03	03	60
Sumaríssimas	05	05	05	05	06	05	05	05	05	04	06	06	05	05	06	04	06	05	06	04	05	108
Execução de Título Extrajudicial	16	15	17	16	17	16	17	16	16	16	15	16	16	16	16	17	16	16	16	16	16	338
Busca e Apreensão	05	03	04	03	03	03	04	03	04	03	03	04	04	04	03	04	03	03	03	03	03	73
Protestos, Notificações e Interpeleções	03	02	03	03	02	02	02	04	03	02	03	04	03	04	03	03	04	03	02	02	03	60
Medidas Cautelares	02	02	03	01	02	03	01	01	03	03	03	03	02	02	03	02	03	03	02	02	01	47
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	06	06	06	06	05	08	06	05	05	06	06	07	06	06	07	06	06	06	06	07	05	127
Procedimento especial de jurisdição voluntária	03	03	03	02	04	03	03	03	03	02	03	02	02	02	02	01	02	03	03	02	02	53
Precatórias para Inquirição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórias para Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Precatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despejo	07	06	07	07	07	06	07	06	06	06	07	06	06	08	07	07	06	08	08	07	06	141
Inventários e Arrolamentos	03	06	05	05	04	06	05	04	05	06	05	05	04	05	04	05	06	06	06	05	06	106
Assistência Judiciária	03	03	01	01	01	03	02	03	03	02	03	01	02	02	02	03	01	03	03	03	02	47
Possessórias	01	-	01	01	-	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	06
TOTAL	60	57	62	56	58	62	59	57	60	57	60	60	56	60	59	59	60	62	60	58	57	1239

Curitiba, 02 de maio de 1989.

Responsável, ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI
CARGO Assessor Jurídico.

PLINIO. CACHUBA
Corregedor da Justiça

Dr. NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEBOMI
Juiz Presidente do Serviço de Distribuição Por Sorteio.

PEDRO SARA
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
RELATÓRIO MENSAL -
2º GRUPO: 1ª e 4ª Varas da Família
Abril - 1989.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
RELATÓRIO MENSAL -
3º GRUPO: 1ª a 4ª Varas da Fazenda
Abril - 1.989.

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	02	01	02	05	10
Alimentos	09	12	11	13	45
Medidas Cautelares	07	10	08	09	34
Assistência Judiciária	52	52	52	51	207
Diversos	15	13	13	14	55
Separação Judicial	08	08	06	07	29
Separação Consensual	27	27	28	28	110
Divórcio por Conversão	27	19	32	27	105
Divórcio Consensual	15	15	16	15	61
Divórcio-Proc. Ordin.	07	06	06	06	31
TOTAL	169	167	176	175	687

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	07	05	07	05	24
Ordinários	07	08	08	06	29
Desapropriações	02	01	01	01	05
Mandado de Segurança	03	02	02	03	10
Falências	04	11	07	06	28
Concordatas	-	-	-	-	-
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórias	01	02	01	-	04
Assistência Judiciária	02	02	01	01	06
Medidas Cautelares	02	02	01	02	07
Diversos	03	03	03	02	11
TOTAL DO MES	31	36	31	26	124

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 052/89

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

CARLA YASSIM, Auxiliar Judiciário, nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Exmo. Sr. Juiz ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI.
Curitiba, 04 de maio de 1989.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

Relação n. 05/89

MES: ABRIL/89

- Em 04 - prot. 2474/89 - EXMO. SR. DR. JORGE JOSE DOMINGOS - Cliente. Arquivar-se.
- 10 - prot. 2549/89 - SERGIO RENATO COSTA LIMA - Defiro o pedido. Lavre-se Portaria.
- prot. 2550/89 - CARLOS FRANCISCO PEREIRA - Defiro o pedido. Lavre-se Portaria.
- 11 - prot. 2793/89 - MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS - Lavre-se Portaria na forma solicitada.
- prot. 2799/89 - ROBERTO ANTONIO MASSARO - Lavre-se Portaria na forma solicitada.
- 12 - prot. 2839/89 - LUSIMAR CAPRARO MORES - Defiro o pedido na forma solicitada. Lavre-se ato de exoneração.
- 13 - prot. 2830/89 - JOSE MARIA PORTUGAL DE MACEDO - Defiro o pedido na forma solicitada. Lavre-se ato de exoneração.
- prot. 2886/89 - VICENTE DEL PRETE MISURELLI - Defiro o pedido na forma solicitada. Lavre-se Portaria de exoneração.
- 14 - prot. 2314/89 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - Em vista do contido na deliberação retro da douta Comissão de Concursos e Promoções, lavrem-se os seguintes atos: promovendo, por merecimento, Denis Maria L. Flizikowski, ao cargo de Oficial Judiciário nível 4; promovendo, por merecimento, Sueli dos Santos, ao cargo de Oficial Judiciário nível 5; promovendo, por antiguidade, Roberto Hundzinski Cenovicz, ao cargo de Oficial Judiciário nível 5; provendo por acesso, por antiguidade, Maria da Glória C. Tavora, ao cargo de Oficial Judiciário nível 6; provendo por acesso, por merecimento, Luiz Roberto de Souza, ao cargo de Oficial Judiciário nível 6; provendo por acesso, por antiguidade, Marilu Cruz Bove, ao cargo de Oficial Judiciário nível 6; promovendo, por merecimento, Carmem Lucia C. Padilha, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 7; promovendo, por antiguidade, Adilson Cardoso Pinto, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 7; promovendo, por merecimento, Jane Elizabeth da Silva, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 7; promovendo, por antiguidade, Sonia Maria Costa Raseira, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 7; promovendo, por merecimento, Maria da Graça S. Meyer e Solange Ines Blesdorf, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 8; promovendo, por antiguidade, Alda Isabel de Souza e Marcia Carla P. Ribeiro, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 8; reclassificando, por merecimento, Sueli de Fatima Cordeiro, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 8; reclassificando, por antiguidade, Ana Cristina dos Anjos, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 8; promovendo, por antiguidade, Cristiane Niemietz, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 9.
- prot. 2927/89 - EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Atenda-se a requisição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egregio Tribunal de Justiça. Lavre-se Portaria.
- 18 - prot. 9927/88 - JOSUE NEVES, JAMES MANOEL PORTUGAL DE MACEDO e CELIS SANTOS DE GOIS - Em virtude da comprovação previa de habilitação, da existência de vagas e mais que dos autos consta, lavrem-se atos de transferência de Josue Neves, James Manoel P. de Macedo e Celis S. de Gois, do cargo de Agente de Conservação nível 10 a igual nível da carreira de Auxiliar Judiciário.
- 24 - prot. 3188/89 - EXMO. SR. JUIZ FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO - Defiro o pedido. Expeça-se Portaria. Oficie-se.
- 27 - prot. 2891/89 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - Lavre-se Portaria promovendo Luiz Edison Baldi, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Agente de Serviço Externo nível 6.
- prot. 2891/89 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - Lavre-se ato de nomeação de Marcos Antonio Foggiatto, ao cargo de Agente de Serviço Externo nível 7, em obediência a classificação em concurso público.
- 28 - prot. 3368/89 - EXMO. SR. JUIZ ALCEU MARTINS RICCI - Defiro o pedido na forma solicitada.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 372

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 5/88, DE CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Requerente: Banco do Estado do Paraná S/A. - Adv.: Fausto Pereira Lacerda Filho e Doris Maria Baptistella Werka. - Requeridos: Silcar Predial e Imobiliária Ltda. e outros. - Adv.: Egas Moniz de Aragão e Idévan Johnsson. - **DESPACHO:** Considerando o que dos autos consta e acatando parecer da Doutra Procuradoria Geral da Justiça, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 71.954,80 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados novos e oitenta centavos), equivalentes a 24.256,69 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis, sessenta e nove) OTN's, conforme conta geral anexada aos autos principais, para que produza todos os efeitos legais. Curitiba, 28 de abril de 1989 (a) Jorge José Domingos.

RELAÇÃO N. 373

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL N. 573/86, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL DE PROCURAÇÃO SUMARISSIMO: Apelante: 1) Transportadora Tapajós S/A. Apelante: 2) Bradesco Seguros S/A (Recurso adesivo). Adv: 1) Valdínei Santos Silva. Adv: 2) Manoel Henrique Munhoz. Apelado: 1) Bradesco Seguros S/A. Apelado: 2) Transportadora Tapajós S/A. Apelado: 3) Phoenix Brasileira Companhia de Seguros Gerais. Adv: 1) Manoel Henrique Munhoz. Adv: 2) Valdínei Santos Silva. Adv: 3) Antonio Luiz de Oliveira. Adv: Altair Roberto Ruschel. Relator: Juiz Trotta Telles. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação e deram provimento ao recurso adesivo, na forma "supra". (Em 11 de abril de 1989. Acórdão n. 303 1a. C. CIV.). **EMENTA:** AÇÃO REGRESSIVA PROPOSTA CONTRA A TRANSPORTADORA POR SEGURADORA, QUE PAGOU A SEGURADA (PROPRIETARIA DA CARGA) O SEGURO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIA. CONTESTAÇÃO EM QUE SE ALEGA A INADMISSIBILIDADE, NO CASO, DA AÇÃO REGRESSIVA. DENUNCIADA DA LIDE, FEITA PELA RE A OUTRA SEGURADORA, COM A QUAL CELEBRARA INDENTICO CONTRATO DE SEGURO (POSTERIORMENTE AO FIRMADO PELA DONA DA MERCADORIA COM A AUTORA) E TAMBEM CONTRATO DE SEGURO (OBRIGATORIO) DE RESPONSABILIDADE CIVIL. ACOLHIMENTO DO PEDIDO DA AÇÃO E REJEIÇÃO DO DA DENUNCIADA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E PROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO. 1 - Pagando à dona da carga o seguro de transporte terrestre de mercadoria, a seguradora, como sub-rogada nos direitos daquela, dispõe de ação regressiva contra a transportadora à qual se atribui o dano, de acordo com a Súmula n. 188 do Supremo Tribunal Federal; procedente o pedido, aplica-se correção monetária ao montante da indenização desde o efetivo desembolso efetuado pela autora. 2 - Improcedente o pedido da denúncia da lide formulado pela transportadora e respectiva seguradora, fundamentado em seguro obrigatório de responsabilidade civil, quando no entanto os danos não decorrem dos riscos cobertos; sendo, outrossim, improcedente o mesmo pedido, esboçado também em contrato de seguro de transporte terrestre de mercadoria, firmado depois da celebração de contrato indêntico entre a proprietária da mercadoria e a autora da ação (cf. arts. 1.437 e 1.439 do Cód. Civil).

APELAÇÃO CÍVEL N. 1181/87, DE CURITIBA - 19ª VARA: Apelante: Associação Paranaense de Ensino. Adv: Américo Paludo. Apelados: João Amadeu Guiss e outros. Adv: João Amadeu Guiss. Relator: Juiz José Vidal Coelho. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 11 de abril de 1989. Acórdão n. 304 1a. C. CIV.). **EMENTA:** A soma do prazo dos contratos para atingir-se o mínimo legal que viabilize a ação renovatória, somente é possível se forem eles contínuos ou se mínimo o intervalo entre um e outro.

APELAÇÃO CÍVEL N. 2277/87, DE ARAPONGAS: Apelante: Itaú Seguradora S/A. Adv: Manuel Ferreira e Antonio Celestino Tonelato. Apelado: 1) Mário Trovo. Apelado: 2) Sebastião Teodoro de Lima. Apelado: 3) Davi Nogueira Neto. Apelado: 4) José Vicente da Silva. Adv: 1) Vanderlei Carlos Sartori. Adv: 2) Ignácio Minoru Maruno. Adv: 3) Attilio Lenharo. Adv: 4) Lauro Buzatto Filho. Relator: Juiz Trotta Telles. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação, e, de ofício, cassaram o tópico da sentença relativo ao acolhimento da última denúncia da lide, na forma "supra". (Em 11 de abril de 1989. Acórdão n. 305 1a. C. CIV.). **EMENTA:** RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO REGRESSIVA, INTENTADA POR SEGURADORA CONTRA O PROPRIETÁRIO DO AUTOMÓVEL, CUJO MOTORISTA E POR ELA CONSIDERADO O CAUSADOR DO ACIDENTE, EM DECORRÊNCIA DO QUAL ADVIERAM, NO CARINHÃO SEGURADO, AS AVARIAS QUE A FIZERAM PAGAR O SEGURO, SUCESSIVAS DENUNCIÇÕES DA LIDE. SENTENÇA QUE CONSIDERA O REU, SEM COMO OS DE MAIS DENUNCIANTES, PARTE ILEGÍTIMA PARA A CAUSA, EM VIRTUDE DA VENDA DO AUTOMÓVEL, ANTERIOR AO ACIDENTE, ACOLHENDO, CONTUDO, A ÚLTIMA DENUNCIÇÃO, POR ENTENDER QUE O RESPECTIVO DENUNCIADO ERA, EM VERDADE, NA ÉPOCA, O DONO DESSE VEÍCULO. APELAÇÃO DA AUTORA, A QUAL ALEGA QUE O REGISTRO NO DETRAN PROVA A PROPRIEDADE DO AUTOMÓVEL, SEM COMO NÃO TER TIDO CIÊNCIA DAS VARIAS TRADIÇÕES DO VEÍCULO. DESPROVIMENTO. CASSAÇÃO, TODAVIA, DE OFÍCIO, PELO TRIBUNAL, DO TÓPICO DO JULGAMENTO MONOCRÁTICO CONCERNENTE À PROCEDÊNCIA DA ÚLTIMA DENUNCIÇÃO. 1 - É parte ilegítima para responder pela ação de reparação de danos quem, anteriormente à ocorrência, alienou o veículo, cujo motorista é considerado o responsável pelo acidente, mesmo que o nome do alienante continue figurando como o proprietário nos assentamentos da repartição de trânsito. 2 - Havendo sucessivas denúncias da lide demonstrada a ilegitimidade "ad causam" do primeiro denunciante (réu), caem por terra todas elas, sendo inadmissível em tal caso julgar-se procedente a última, sob o fundamento de que o respectivo denunciado era o verdadeiro proprietário daquele veículo. 3 - O Tribunal pode, de ofício, na hipótese, diante da evidente ilegitimidade do último denunciante, cassar o tópico da sentença respeitante à procedência da correspondente denúncia (cf. art. 267, § 3o., do CPC).

APELAÇÃO CÍVEL N. 1145/88, DE CASCAVEL - 3ª VARA: Apelantes: Algemiro Capitani e outro. Adv: Carlos W. Moreira e Joaquim Munhoz de Mello. Apelado: 1) Transfarma - Transportes Rodoviários de Carga Ltda. Apelado: 2) Bradesco Seguros S/A. Adv: 1) Ailton Gerson de Camargo. Adv: 2) José Fernando Vialle. Relator: Juiz Trotta Telles.

